

1.^a Secção
População, Economia,
Sociedade

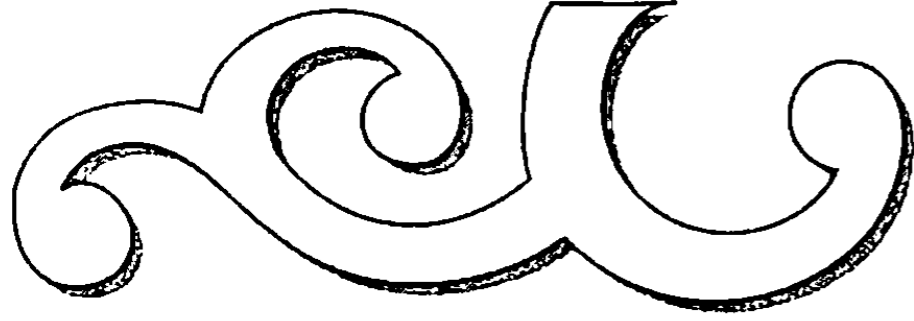
**IV Congresso
Histórico de
Guimarães**

*Do Absolutismo
ao Liberalismo*

2009

**A Fortuna e o Legado do 2.º Visconde de Valmor:
a Arte de ter, a Arte de dispor***

Nuno Miguel Lima
FCSH - UNL



* O presente texto enquadra-se numa investigação da qual resultou a dissertação de Mestrado em História dos Séculos XIX e XX – Secção de História do Século XIX, defendida em 2007 na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e orientada pelo Professor Doutor Luís Espinha da Silveira, sob o título *Os «homens bons» do Liberalismo. Os Maiores Contribuintes de Lisboa (1867-1893)*.



1. Introdução

A modelação dos comportamentos na sociedade Oitocentista, em particular na segunda metade do mesmo, fazia do momento do falecimento um elemento determinante na pacificação da consciência do indivíduo. Nos meios mais abastados, as disposições beneméritas estipuladas na feitura dos testamentos elevavam as paixões terrenas e negociavam a paixão divina.

Fausto de Queirós Guedes (1837-1898), 2.º Visconde de Valmor, será, porventura, o mais distinto exemplo de tais práticas. No seu testamento declarou o seu amor à Arte, procurando com os seus legados subvencionar o futuro provimento de diversas manifestações artísticas. Ganhou, assim, o reconhecimento da sua comunidade, de forma tão significativa que ainda hoje o seu nome patrocina um dos mais afamados prémios de Arquitectura nacional.

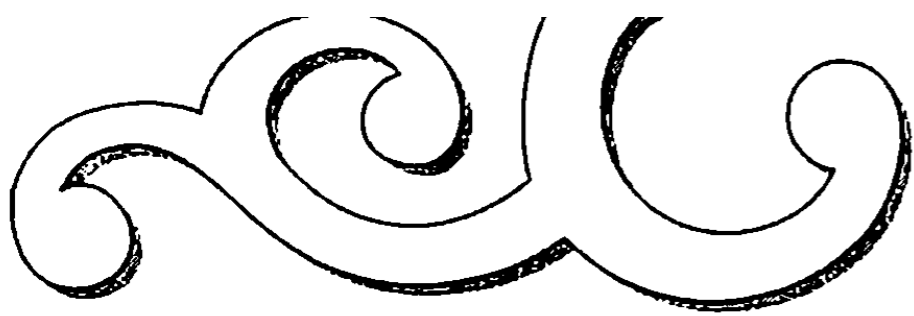
No presente texto, propomo-nos traçar um esboço biográfico deste ilustre cidadão a partir de duas importantes fontes documentais: os testamentos e os inventários de bens.

Num primeiro momento analisaremos a herança deixada por seu tio, José Isidoro Guedes, 1.º Visconde de Valmor, possibilitando o exame das práticas sucessórias então em uso e dando a conhecer a base do que viria a ser mais tarde uma importante fortuna.

Depois, destacaremos o seu testamento, com evidente atenção na instituição dos legados e nas complicações legais em que estes se viram envolvidos após o falecimento de Fausto de Queirós Guedes.

Para saber como era garantida a sua acção benfeitora, procederemos a uma análise detalhada do inventário de bens realizado após a sua morte. Este exame permitirá, também, inserir a sua estrutura patrimonial no quadro dos patrimónios das elites económicas do século XIX.

A concluir, observaremos a integração da acção do 2.º Visconde de Valmor, em harmonia com as determinações deixadas por seu tio. A estratégia de herança e sucessão utilizada por este último, e o incumprimento das disposições por parte do sobrinho, proporcionaram uma prolongada e vasta conflitualidade no seio da família, exposta na praça pública por uma contenda judicial.



2. José Isidoro Guedes, 1.º Visconde de Valmor, e o seu testamento

O nome de Fausto de Queirós Guedes figura até ao presente relacionado com o título nobiliárquico que ostentou a partir de 1870, sucedendo a seu tio, José Isidoro Guedes, 1.º Visconde de Valmor, e de quem herdou a respectiva fortuna¹.

José Isidoro Guedes, falecido a 9 de Janeiro de 1870, foi “*homem, a quem a fortuna sorria no meio do trabalho guiado pela inteligência, e que cumulou de bens, elevando-o a lugares e posições invejáveis, e nos quais o seu nome se tornou notável, primeiro no comércio, depois no contrato do tabaco, logo na vida pública, no parlamento, em inúmeras comissões, onde o seu espírito se revelou claro e luminoso, e o seu carácter se mostrou generoso e franco*”². Na área comercial, destacou-se como importante produtor e comerciante de vinhos, interesse que o levou a ter papel muito activo junto da Associação Comercial do Porto, primeiro, e da de Lisboa, mais tarde, exercendo em ambas cargos directivos. Os negócios guindaram-no a outras actividades como a mineração e os tabacos. Nesta, foi, por tempo prolongado caixa-geral da Companhia do Tabaco, Sabão e Pólvora. Um negócio ao qual se manteve ligado mesmo depois da abolição do monopólio, ao fazer parte da primeira direcção da Companhia Nacional de Tabacos, em Xabregas³. As companhias financeiras e bancárias também lhe interessaram, sendo em 1848 um dos cinquenta maiores accionistas do Banco de Portugal⁴. Na vida pública, desempenhou, entre outros, o cargo de provedor do Asilo da Mendicidade e foi sócio do Centro Promotor dos Melhoramentos das Classes Laboriosas. Chegou à política no ano de 1846, sendo então eleito deputado pelo círculo da Beira Alta, o que veio a repetir na legislatura seguinte, de 1848-1851. Dois anos mais tarde, em 1853, foi nomeado par do reino. A sua participação no domínio político passou, ainda, pela Câmara Municipal de Lisboa, da qual foi vice-presidente, em 1862 e 1863. O seu percurso culminou, em 1867, com a concessão do título de Visconde de Valmor, nome de uma quinta de que era proprietário em Armamar, e que passaria, tal como o título nobiliárquico, para seu sobrinho, Fausto de Queirós Guedes⁵.

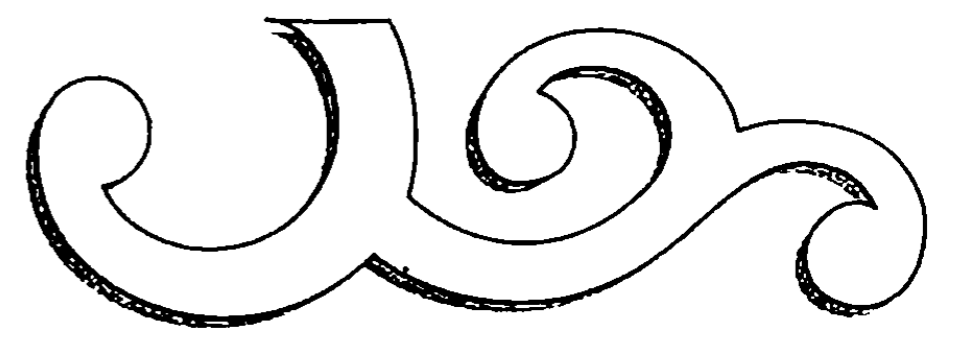
¹ Decreto de 26 de Janeiro de 1870 [Albano da Silveira Pinto e Visconde de Sanches e Baêna, *op. cit.*, t. 2, p. 718].

² *Diário de Notícias*, 11 de Janeiro de 1870.

³ Cf. Raul Esteves dos Santos, *Os Tabacos. Sua Influência na Vida da Nação*, 2 volumes, Lisboa, Seara Nova, 1974.

⁴ Cf. Jaime Reis, *O Banco de Portugal: das origens a 1914*, volume I – *Antecedentes, Fundação, Consolidação. 1821-1857*, Lisboa, Banco de Portugal, 1996.

⁵ Cf. Maria Filomena Mónica (coord.), *Dicionário Biográfico Parlamentar 1834-1910*, volume II (D-M), Lisboa, ICS-UL e Assembleia da República, 2005, pp. 373-376.



Casado em segundas núpcias com Amália Augusta da Silva Lima, da qual não teve descendência, José Isidoro Guedes nomeou “*universal herdeiro*”⁶ o seu sobrinho, por testamento redigido e aprovado a 12 de Março de 1869, na sua casa de residência, o n.º 71 do Campo de Santana, freguesia da Pena, em Lisboa.

A nomeação de Fausto de Queirós Guedes comportava, porém, a satisfação de uma série de encargos legatários estipulados pelo seu tio. Os legados fixos, a liquidar numa única ocasião, ascendiam a 113.610\$000 réis. Depois, contavam-se mais doze pensões em vida, que representavam um encargo anual de 9.870\$000 réis.

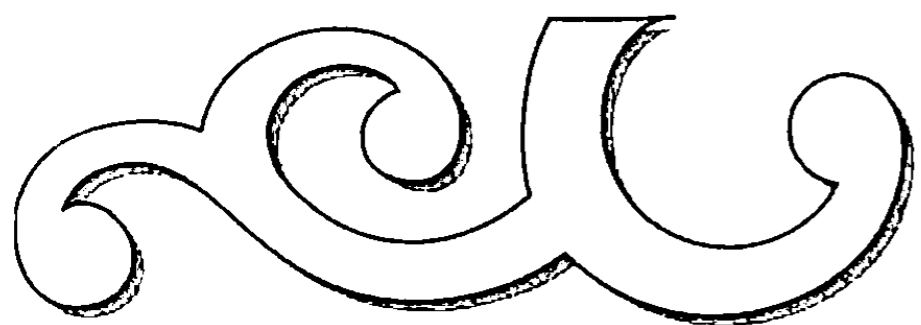
A principal beneficiária foi, como era de uso corrente, a esposa do testador. A ela deixava-lhe José Isidoro Guedes uma pensão anual de seis contos de réis, devendo receber no princípio de cada mês 500\$000 réis. De uma só vez receberia mais um conto de réis. Do mobiliário da casa de residência em Lisboa, poderia escolher móveis num valor que não superasse os quatro contos de réis. Para Amália Augusta da Silva Lima ficavam ainda reservadas duas parcelas de dez contos de réis, das quais disporia à data da sua morte: uma, para distribuir por pessoas da sua família, ou outras de sua escolha; a outra, para destinar aos sobrinhos do 1.º Visconde de Valmor, ou alguns deles. As restantes deixas não eram quantificáveis, incluindo-se as jóias que ela possuísse à data do falecimento do testador, o usufruto em vida da casa de Lamego, de onde era natural, e da quinta do Ramalhão, bem como todos os pertences de ambas, e, por último, o produto de uma dívida que o pai dela tinha para com o genro testador.

Alfredo de Queirós Guedes, sobrinho do testador e irmão do herdeiro universal era o segundo maior legatário. Este teria a receber 25 contos de réis quando contraísse matrimónio. Até lá, teria direito a uma pensão anual de 800\$000 réis. Ainda que não o referisse, este legado seria uma espécie de compensação pela distribuição desigual da herança do 1.º Visconde pelos seus sobrinhos, prática registada por Margarida Durães na sociedade camponesa minhota dos séculos XVIII e XIX⁷.

Esta estratégia pode, ainda, ser atestada por duas outras ocorrências. A primeira, foi o contrato pré-nupcial que antecedeu o primeiro casamento de Delfim Deodato Guedes, futuro 1.º Conde de Almedina, outro irmão de Fausto de Queirós Guedes, realizado no ano de 1868, e apenso ao inventário do 2.º Visconde de Valmor. A nubente era Emília Cândida Ribeiro da Cunha,

⁶ Veja-se Apêndice 1 – Testamento do 1.º Visconde de Valmor.

⁷ Cf. Margarida Durães, *Herança e Sucessão. Leis, Práticas e Costumes no Termo de Braga (Séculos XVIII-XIX)*, 3 volumes, Braga, Universidade do Minho – Instituto de Ciências Sociais, 2000.



sobrinha de um dos mais chegados amigos de José Isidoro Guedes, José Ribeiro da Cunha. No acto, para além dos noivos encontrava-se o 1.º Visconde de Valmor, que dotou o sobrinho com 24 contos de réis. A segunda ocorrência foi expressa por um dos legados, destinado a outra sobrinha do testador e irmã dos três sobrinhos mencionados, Isabel de Queirós Guedes. À semelhança do irmão Alfredo, receberia uma pensão anual, embora mais modesta, de 500\$000 réis. Esta sofreria, à data da realização do testamento, de alguma enfermidade, determinando seu tio que, caso ela recuperasse e pudesse futuramente casar, o herdeiro deveria dotá-la com 12 contos de réis, metade do que se destinava aos varões⁸. Estes legados/dotes deixados a Alfredo e Isabel tinham, no entanto, uma condição: a concessão do dote só se deveria efectuar se o herdeiro estivesse de acordo com o matrimónio. Mais de trinta anos passados, esta cláusula seria, ainda, recordada pelos irmãos de Fausto de Queirós Guedes, que reclamavam que seu tio “*não se limitou a instituir seu herdeiro o seu sobrinho (...) com poderes discricionários; mas queria que ele fosse para seus irmãos um protector desvelado, a ponto de os seus casamentos ficarem dependentes da sua vontade, disposições estas que podem acatar-se, em atenção à memória do testador, mas juridicamente vulneráveis em face do disposto nos art.º 1:740.º e 1:808.º do Cód. Civ.*”⁹. O 1.º Visconde indicava, inequivocamente, Fausto de Queirós Guedes como herdeiro universal e sucessor na chefia da *Casa*. Uma família alargada que, devido à doença de que padecia o irmão do testador e pai do herdeiro, António Joaquim Guedes, e ao sucesso alcançado por José Isidoro Guedes, era encabeçada por este. Quando chegou a hora de investir um dos seus sobrinhos nessas funções, cedo o edifício familiar implodiu.

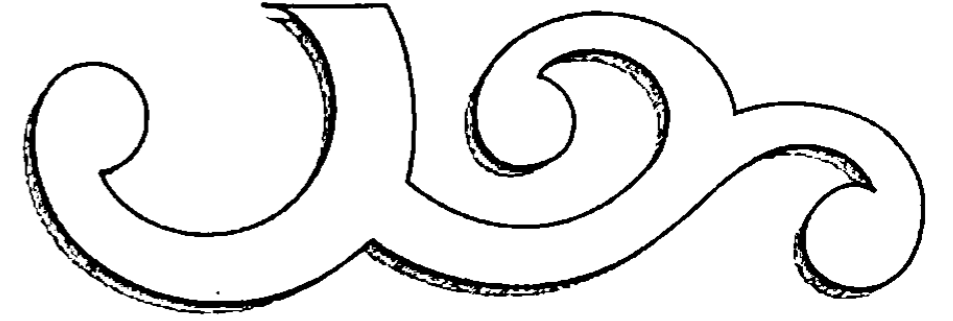
Depois, o 1.º Visconde de Valmor determinava vários legados a outros familiares, nomeadamente uma pensão mensal de 100\$000 réis para seu irmão e, “*se lhe for necessário, mais alguma quantia para a sua decente sustentação*”, a qual o seu herdeiro deveria prover, “*sentindo muito o estado da sua saúde, porque lhe queria dar mais provas da minha verdadeira amizade*”¹⁰. Os criados ao seu serviço nas várias casas e propriedades de que era proprietário, e algumas pessoas das suas relações também não eram esquecidos.

O restante montante foi consagrado à salvação das almas e a obras de espírito caritativo. Para tal, determinava a realização de 800 missas por sua alma e outras 200 por alma de sua primeira esposa, Maria Miquelina Pereira Pinto, e de seus pais, José Bernardo Guedes e Maria Cândida

⁸ Um outro legado de igual valor era destinado a outra irmã, Josefina, e seu marido, Francisco Lopes Gavicho Tavares de Carvalho. Sendo já casados, este legado significaria, presumivelmente, o dote que o 1.º Visconde de Valmor não teria atribuído no momento do matrimónio.

⁹ Afonso Xavier Lopes Vieira, *Nullidade da instituição de herdeiro do Visconde de Valmór: allegações jurídicas na acção em que são auctores os irmãos e sobrinhos do testador*, Lisboa, Juízo da 6.ª Vara, 1902, p.6.

¹⁰ Veja-se Apêndice 1 – Testamento do 1.º Visconde de Valmor.



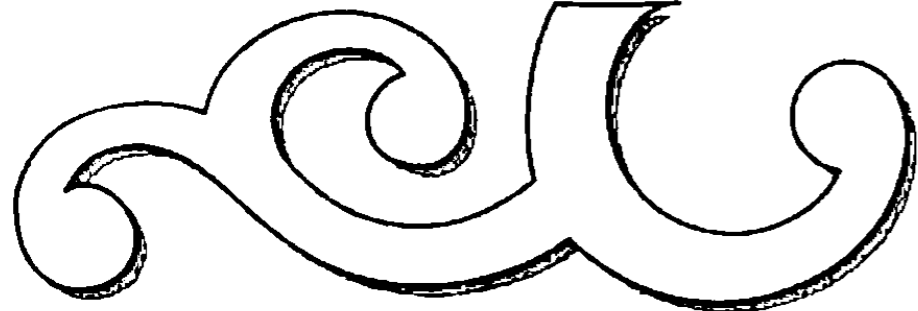
Guedes. Cada uma destas eucaristias teria de esmola, 240 réis. Pelos pobres de Lamego ordenava a distribuição de 1,2 contos de réis, e pelos de Vila Seca de Armamar e Penude mais 300\$000 réis. Em memória da mesma primeira esposa, deixava à Associação Consoladora dos Aflitos, de que ela fora presidente, um conto de réis em inscrições. Ao Asilo da Infância Desvalida, de Lamego, reservava dez contos de réis em inscrições da Junta do Crédito Público. Finalmente, deixava mais vinte contos de réis “*ou para fundar um estabelecimento de caridade, como o meu testamenteiro entender, ou para distribuição de esmolas, isto tudo na Cidade de Lamego*”, confiando “*na sua probidade*”, não ficando “*por isso, sujeito a dar contas a ninguém do uso que fizer desta disposição testamentária*”¹¹.

O 1.º Visconde de Valmor, tendo na região dourienense a base da produção vinícola a que se dedicava, estabeleceu-se na cidade do Porto, para aí operar como exportador de vinhos. Depois, fixou-se em Lisboa, onde permaneceu até morrer. O seu irmão residiu sempre em Lamego, terra de proveniência da família. Privado de descendência, José Isidoro Guedes desempenhou ao longo da sua vida o papel de dedicado protector dos seus sobrinhos. As ligações que seu tio tinha no Porto e em Lisboa garantiram a estes as oportunidades para saírem das encostas do Douro. Em 1868, quando Delfim Deodato Guedes casou, tinha como residência o palácio do tio. No Campo de Santana, o 1.º Visconde de Valmor regulava a vida dos sobrinhos, garantindo a sua subsistência. No momento de casarem, a sua presença era indispensável para a sua dotação. Por isso os contratos pré-nupciais eram aí realizados. Por isso no encerramento do seu testamento, redigido em sua casa, declarava “*nulos quaisquer outros testamentos, codicilos, ou outro algum documento que disponha dos meus bens, menos as escrituras nupciais, feitas entre em [sic.] meus sobrinhos e sobrinhas, D. Maria Cândida, D. Josefina Adelaide, Delfim Guedes, D. Leopoldina, José Augusto, as quais aqui confirmo*”¹². Este último era o único filho da outra irmã de José Isidoro Guedes, Maria José da Anunciação Guedes. Foi o 1.º Visconde de Guedes Teixeira, tendo casado com sua prima, D. Leopoldina de Queirós Guedes.

Deste rol não constavam os nomes de Alfredo e Isabel, ainda solteiros e a quem o Visconde reservava em legado os respectivos dotes. Mas também não figurava Fausto de Queirós Guedes. Por altura da realização deste testamento já se encontrava no estado de viúvo do primeiro matrimónio, com Joaquina Cardoso. No processo de inventário do 2.º Visconde de Valmor não se encontra qualquer menção ou reprodução de um contrato pré-nupcial que regulasse o seu primeiro consórcio. Todo o procedimento do seu tio fornece a impressão da inexistência de dote, pois para ele estaria reservada a herança da sua fortuna. O que veio a acontecer quando

¹¹ *Idem.*

¹² *Idem.*



a 9 de Janeiro de 1870, dez meses depois de lavrado e aprovado o seu testamento, José Isidoro Guedes faleceu, no n.º 71 do Campo de Santana.

3. Fausto de Queirós Guedes, 2.º Visconde de Valmor, e os seus testamentos

A reputação do sucessor, mais do que por feitos extraordinários em vida, foi marcada pelo seu testamento, que consignou o conjunto mais significativo de disposições legatárias da sua época, de onde se notabilizou a instituição do ainda hoje celebrado *Prémio Valmor*. Por este motivo, é impossível dissociar o inventário de bens do 2.º Visconde de Valmor, do testamento, ou melhor dizendo, dos testamentos que o precederam.

Fausto de Queirós Guedes era o mais velho dos sete filhos de António Joaquim Guedes e Maria Leopoldina Pereira de Queirós. Natural de Lamego, onde nasceu no ano de 1837, o seu percurso biográfico ficou marcado pela sua nomeação como herdeiro universal do seu tio, valendo-lhe, a caminho dos 33 anos, a obtenção de um rico património. Por essa altura, já iniciara uma longa carreira diplomática, que o seguiria até aos últimos meses da sua vida. Durante o exercício das várias missões passou por algumas das principais capitais europeias e pelo Rio de Janeiro.

O 2.º Visconde de Valmor casou a primeira vez com Joaquina Cardoso, falecida em 1859, e da qual não teve sucessão. Em Novembro de 1871 voltou a casar, agora com Josefina Clarice de Oliveira, viúva de Ângelo Francisco Carneiro, 2.º Visconde de Loures¹³. Este segundo matrimónio prolongou-se até ao falecimento de Fausto Queirós Guedes, na véspera de Natal de 1898, mais uma vez sem geração. A Viscondessa assumiu a posição de inventariante no processo de inventário de seu esposo, vindo a falecer no ano de 1910.

A primeira impressão que podemos colher a respeito da fortuna do 2.º Visconde de Valmor pode-nos ser transmitida pelos seus testamentos, nomeadamente quanto aos legados estabelecidos.

O primeiro, redigido a 10 de Abril de 1897, constituiu o seu verdadeiro testamento. Nesta ocasião nomeou a esposa como usufrutuária da sua herança, que passaria à morte desta para seu sobrinho Albano, filho de Maria Cândida Guedes de Almeida, ou para o seu filho varão.

¹³ O 2.º Visconde de Loures casara com Josefina Clarice de Oliveira em 1861, vindo a falecer em Novembro de 1870 [Albano da Silveira Pinto e Visconde de Sanches e Baêna, *op. cit.*, t. 2, pp. 96-97 e 717].



Em substituição destes indicava seu outro sobrinho Jorge Guedes Gavicho, filho de Josefina Guedes Gavicho, ou seu filho varão. Tal como fizera seu tio, o 2.º Visconde, sem descendência, declarava a clara preferência pela indivisibilidade do património, beneficiando os sobrinhos varões mais velhos.

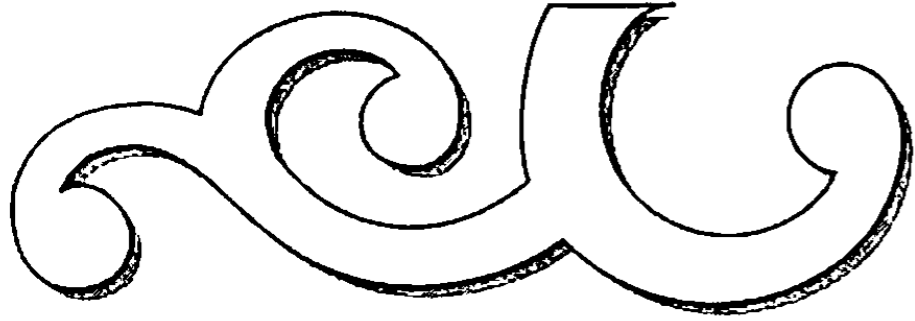
Depois, estabeleceu uma série de legados que, contabilizando apenas os de montante fixo, ascendia a 338 contos de réis! A estes acrescentavam-se: 1 conto de réis por cada afilhado de baptismo, e foram vários os que fizeram prova dessa condição; o equivalente a 50% do respectivo vencimento anual para cada empregado, caseiro, cobrador ou criado “*em serviço no dia do (...) falecimento*”; e 18\$000 réis mensais para António Cassiano Neves, enquanto este se encontrasse a estudar em Coimbra¹⁴.

Entre os legados mais significativos contavam-se 70 contos de réis deixados ao seu “*amigo*” José Luciano de Castro, “*em testemunho de grata amizade e de consideração pelos seus talentos e virtudes de probidade e honradez nunca desmentidas*”. Igual soma foi atribuída ao Museu Nacional de Belas-Artes, o qual deveu a Delfim Deodato Guedes a sua criação, “*a fim de constituírem um fundo permanente com cujos rendimentos se possam adquirir obras de arte nacionais ou estrangeiras de incontestável merecimento artístico*”. À cidade de Lisboa deixou, então, o legado que o tornaria reconhecido, no montante de 50 contos de réis, pela instituição de “*um prémio que será anualmente dado em duas partes iguais ao proprietário e ao architecto do mais belo prédio ou casa edificada em Lisboa*”. Este viria, pois, a dar lugar ao futuro *Prémio Valmor*. Outros 50 contos de réis foram legados à Academia Real das Belas-Artes de Lisboa, “*para com os rendimentos deste fundo subsidiar estudantes ou artistas de talento provado ou premiados a fim de que possam ir estudar ao estrangeiro e aperfeiçoarem-se em qualquer ramo das Belas Artes*”. Finalmente, entre os legados mais importantes deste seu testamento contava-se um atribuído a Maria Cândida Soares Pereira Gomes e seu marido Joaquim Pereira Gomes, no valor de 25 contos de réis, e outro atribuído ao filho menor destes e afilhado do 2.º Visconde de Valmor, montando a 10 contos de réis¹⁵.

Estes dois legados focavam duas figuras centrais do testamento que se seguiria, de 3 de Setembro de 1898, e do inventário que teria lugar após o falecimento de Fausto de Queirós Guedes. Na verdade, este viria a eliminar do seu testamento a disposição segundo a qual seus sobrinhos seriam os herdeiros sucedâneos de sua esposa. Para esta posição nomeou o referido afilhado. O dito, de nome Fausto [Guedes] Gomes, tinha apenas 9 anos quando faleceu seu

¹⁴ Veja-se Apêndice 2 – Testamentos do 2.º Visconde de Valmor.

¹⁵ *Idem*.



padrinho, pelo que seu pai, Joaquim Pereira Gomes, constituía-se como administrador da herança do filho¹⁶. Porém, o compadre do 2.º Visconde de Valmor foi também testemunha deste segundo testamento. Portanto, testemunhou a sua própria herança. Perante protesto das irmãs e sobrinhos do 2.º Visconde de Valmor, “*por Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 21 de Julho de 1908, a fl. 1581, foi, definitivamente, anulada a instituição do herdeiro Fausto Guedes Gomes, por seu pai haver sido testemunha do testamento em que aquele era instituído, e deferida a herança, em sucessão legítima, às irmãs e sobrinhos do Visconde de Valmor, em número de vinte e seis, que tantos são os contemplados*”¹⁷.

Para lá dos aspectos legais em torno dos testamentos, são de notar os avultados valores que envolveram os legados, bem como os seus significados. A um conjunto de legados pessoais, de que é testemunho o exemplo de José Luciano de Castro, juntava-se um grupo de legados institucionais, ou beneméritos, marcadamente ligados às manifestações artísticas. A garantia de que a satisfação de tamanhos encargos estava coberta pela fortuna que possuía era dada pelo próprio testador na conclusão dos legados instituídos no primeiro testamento, deixando à esposa liberdade plena para executar as disposições de acordo com o seu entendimento. Ao contrário de seu tio, que encomendou mil missas pela sua própria alma e da de seus pais e sua primeira esposa, o 2.º Visconde de Valmor vagamente determinou que “*quanto a sufrágios ou outras esmolas pelo bem da minha alma deixo a minha mulher a liberdade de dispor conforme a sua vontade e descrição*”¹⁸.

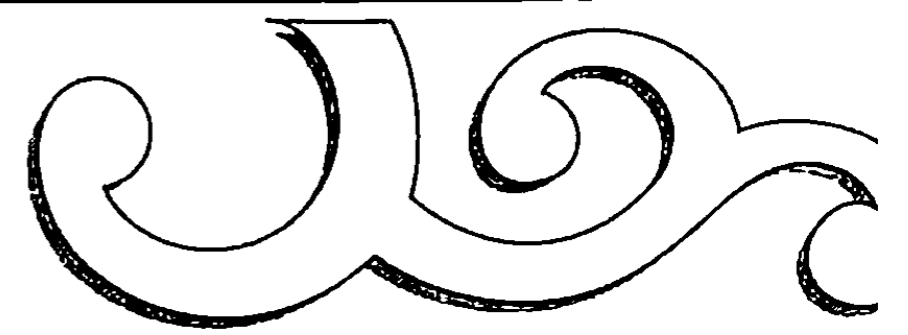
No entanto, a generosidade não contemplou qualquer familiar próximo, como lamentavam suas irmãs. O 2.º Visconde de Valmor instituiu legados que ascendiam a “*trezentos e tantos contos de réis; mas, entre tantos legados, nem a mais insignificante lembrança a algum dos seus seis irmãos, ou a algum dos seus dezasseis sobrinhos!... Nesta parte, é triste e doloroso confessá-lo, afastou-se, por completo, do exemplo que o 1.º Visconde de Valmor lhe havia dado, e que falsamente diz querer seguir: porque aquele nem os seus mais remotos parentes esqueceu, enquanto que ele todos os parentes excluiu de legatários com excepção dos sobrinhos que escolhia para seus representantes, disposição esta que, passados dezasseis meses, revogava, como se vê do seu 2.º testamento (...)*”¹⁹.

¹⁶ No primeiro testamento o afilhado foi mencionado como Fausto Gomes, mas no segundo acrescentava-se o apelido Guedes, o que motivou veemente reclamação por parte das irmãs do 2.º Visconde de Valmor.

¹⁷ *Autos cíveis de inventario orphanologico. Inventariado Visconde de Valmor*, Fundo Cível Antigo de Lisboa, 4.ª Vara. 4.ª Secção, Caixa 131, fl. 2081-2081v.º.

¹⁸ Veja-se Apêndice 2 – Testamentos do 2.º Visconde de Valmor.

¹⁹ Afonso Xavier Lopes Vieira, *op. cit.*, p. 8.



4. O inventário de bens de Fausto de Queirós Guedes, 2.º Visconde de Valmor

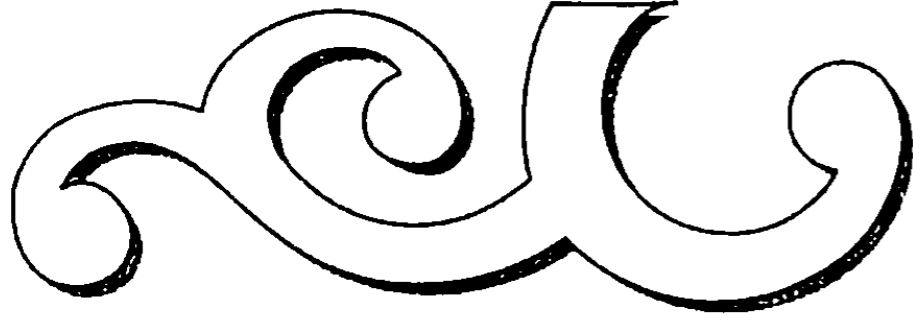
425

Para dispor de quantias que certamente ultrapassariam os 350 contos de réis, a fortuna do 2.º Visconde de Valmor teria que atingir valores elevados, de forma a deixar em boas condições sua “*querida e cada vez mais apreciada esposa*”. Esse era, de facto, o caso, como nos atesta a Tabela 1. O valor dos legados instituídos era amplamente coberto pela fortuna inventariada, da qual cerca de 30% era bastante para os suportar.

Tabela 1 – Mapa de Bens do 2.º Visconde de Valmor

Categorias		Valor (Absoluto)	%
Bens de Raiz	Urbanos	259.922\$715	20,90
	Rústicos	46.027\$516	3,70
	Mistos	96.617\$492	7,77
	Indústria	0\$000	0,00
	Total	402.567\$723	32,37
Recheio da Casa		34.047\$820	2,74
Bens de Produção		0\$000	0,00
Dinheiro		152.897\$081	12,29
Papéis de Crédito e Acções		631.775\$849	50,80
Dívidas Activas		22.298\$834	1,79
Total Ilíquido		1.243.587\$307	100,00
Passivo		96.265\$105	7,74
Total Líquido		1.147.322\$202	

O Mapa indica-nos que o padrão patrimonial de Fausto de Queirós Guedes assentava sobremaneira nos *Papéis de Crédito e Acções*, secundados pelos *Bens de Raiz*. Esta configuração difere da tendência geral que vários estudos, quer prosopográficos, quer biográficos, têm vindo a apontar. Segundo Helder Adegar Fonseca, “*no último quartel do século XIX, independentemente da sua origem social e tradição económica, estas casas [da elite económica eborense] tinham em geral 2/3 do activo representados por valores em imóveis (Tabela 42,*



p. 231)”²⁰. De igual modo, no Porto de Oitocentos, o imobiliário parece ter sido a aplicação de capitais privilegiada pelos Portuenses, pese embora os indivíduos mais ricos tivessem tendência “para aumentar a percentagem da sua fortuna aplicada em acções e obrigações”²¹. Outros registos biográficos também têm revelado preferência pelo imobiliário. José Maria dos Santos, em 1878, por altura da realização de partilhas por morte de sua esposa, tinha 81% do seu activo aplicado em propriedades fundiárias²². Cifra semelhante, mais precisamente 79%, era atingida pelo imobiliário no património de José Maria Eugénio de Almeida, quando este faleceu, em 1872²³. Outra biografia, a de José Maria do Espírito Santo e Silva, registou que numa partilha realizada em 1897 entre ele e sua filha, 60% do património correspondia a prédios urbanos e rústicos. Este peso decorreria de uma estratégia em vigor nos anos anteriores, que privilegiava o investimento imobiliário, em detrimento de aplicações financeiras. Esta foi, aliás, uma fase que se inverteu com a entrada no século XX, já que em 1915, quando José Maria do Espírito Santo e Silva faleceu, o imobiliário representava pouco mais que 10% da sua fortuna²⁴. Neste sentido, a composição da fortuna do 2.º Visconde de Valmor, em parceria com o património final de Espírito Santo e Silva, poderá significar uma mudança de estratégias patrimoniais operada na viragem do século, claramente distinta do panorama corrente entre os capitalistas oitocentistas.

A constituição dos *Papéis de Crédito e Acções*, revelava duas particularidades do 2.º Visconde de Valmor: a posição subalterna dos títulos do Estado face às participações accionistas em Companhias e Bancos; e a feição internacional assumida pela sua carteira. As acções de Companhias tinham um valor cotado de 304.152\$940 réis. O maior investimento encontrava-se na Companhia dos Tabacos de Portugal, da qual possuía 1.200 acções do valor nominal de 90\$000 réis cada uma e 240 obrigações de 500 francos cada. A sua cotação somava-lhes um valor real de 131.760\$300 réis. Portanto, o tabaco continuava entre os principais interesses dos Valmor, passados já mais de cinquenta anos desde a data em que José Isidoro Guedes se tornou caixa-geral do contrato do tabaco. A segunda empresa era a Companhia das Águas de Lisboa,

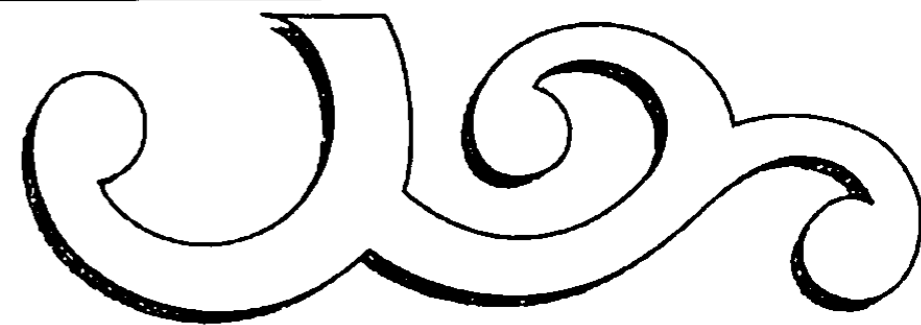
²⁰ Helder Adegar Fonseca, *O Alentejo no século XIX. Economia e Atitudes Económicas*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1996, p. 305.

²¹ Maria Antonieta Cruz, *Os Burgueses do Porto na segunda metade do século XIX*, Porto, Fundação Eng. António de Almeida, 1999, p. 333.

²² Cf. Conceição Andrade Martins, “Opções económicas e influência política de uma família burguesa oitocentista: o caso de São Romão e José Maria dos Santos”, in *Análise Social*, vol. xxvii (116-117), Lisboa, ICS, 1992, pp. 367-404.

²³ Cf. Helder Adegar Fonseca e Jaime Reis, “José Maria Eugénio de Almeida, um capitalista da Regeneração”, in *Análise Social*, n.º 99, Lisboa, ICS, 1987, pp. 865-904 e José Miguel Sardica, *José Maria Eugénio de Almeida. Negócios, Política e Sociedade no Século XIX*, s.l., Quimera Editores – Instituto de Cultura Vasco Vill’Alva, 2005.

²⁴ Cf. Carlos Alberto Damas, “José Maria do Espírito Santo e Silva, de cambista a banqueiro, 1869-1915”, in *Análise Social*, vol. xxxvii (164), Lisboa, ICS, 2002, pp. 851-878.

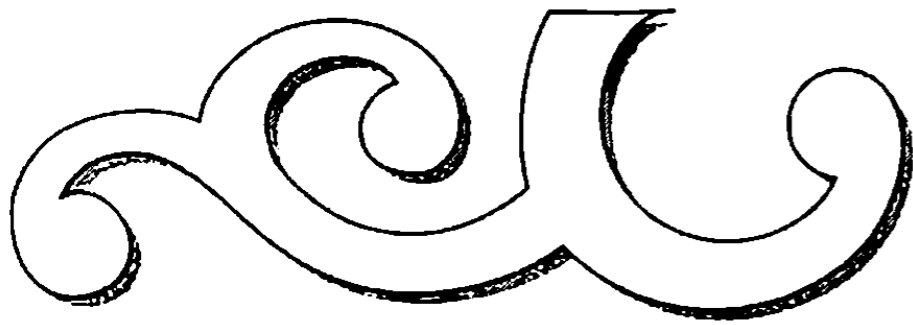


cujas 500 obrigações estavam cotadas em perto de 37,5 contos de réis. A esta seguia-se um conjunto de Companhias estrangeiras, a saber: “*Caminho de Ferro Union Suisse*”; “*Companhia do Gaz de Madrid*”; e “*Ottomanes Priorité*”. Em cada uma destas, Fausto de Queirós Guedes detinha entre 17 a 22 contos de réis em acções ou obrigações. A participação em sociedades deste género completava-se com menores montantes de várias outras Companhias nacionais e estrangeiras, à cabeça das quais a Companhia Nacional de Conservas e a Companhia de Seguros Fidelidade, atestando a diversidade de sectores pelos quais o inventariado se parecia interessar.

Depois das Companhias, os Bancos constituíam a segunda aplicação dos *Papéis de Crédito e Acções* do património do 2.º Visconde de Valmor. Nestas instituições estavam capitalizados cerca de 200 contos de réis. A Companhia Geral do Crédito Predial Português representava mais de metade desse valor, com 102.327\$480 réis distribuídos por 87 obrigações prediais, 650 acções e 2 promissórias. Confirmando a importância das instituições estrangeiras entre os *Papéis de Crédito e Acções* do inventariado, contavam-se 270 obrigações do *Crédit Foncier*, cotadas em cerca de 32,3 contos de réis. Do Banco de Portugal, Fausto de Queirós Guedes possuía 191 acções avaliadas em, aproximadamente, 24 contos de réis. As restantes instituições bancárias presentes eram o Banco Comercial de Lisboa e o Banco Otomano, ambas a rondar os 20 contos de réis, e o Banco Português Brasileiro, cujas 10 acções ascendiam a 800\$000 réis.

Os títulos do Estado representavam cerca de 20% do montante desta categoria, estando grande parte empregue em 2.438 obrigações do Empréstimo Português de 1888. Estas somavam 68 contos de réis. Seguia-se um bilhete do Tesouro Português, valendo 14 contos de réis, e 22 títulos do Fundo Brasileiro, emitidos em 1888, somando perto de 13 contos de réis. Do estrangeiro contavam-se, ainda, 54 apólices gerais da Dívida Interna do Brasil, obrigações dos Fundos Suecos, Uruguaio e Russos e 75 obrigações do empréstimo Chinês de 1895, acumulando todos mais de 25 contos de réis. Por fim, 36 inscrições de assentamento da Junta do Crédito Público cotavam-se em 7.744\$775 réis, perfazendo os quase 128 contos de réis em que se avaliavam os títulos de Estado que detinha o 2.º Visconde de Valmor.

A avaliação de um prédio urbano na Rua Garrett, torneando para a Rua Serpa Pinto e para a Travessa da Trindade, na freguesia do Sacramento, 2.º Bairro de Lisboa, garantia ao 2.º Visconde de Valmor um património de 123.080\$000 réis. Este imóvel constituía a mais importante fracção dos *Bens de Raiz* deste inventariado, que tinha na propriedade urbana a sua maior expressão. O prédio citado, em conjunto com outro na Rua dos Correeiros e um terceiro na Rua de São Bento garantiriam em 1899, segundo declaração anexa ao auto de descrição do imobiliário de Lisboa, a pensão anual de 6 contos de réis devida à Viscondessa de



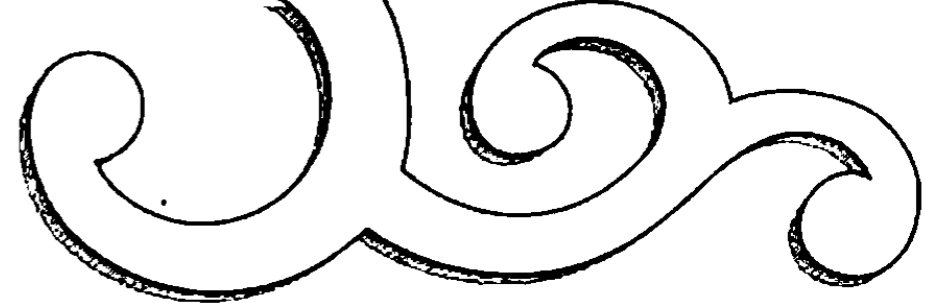
Sacavém, viúva do 1.º Visconde de Valmor, estipulada pelo testamento deste. Em conjunto, estes três imóveis acumulavam mais de 160 contos de réis do património imobiliário de Fausto de Queirós Guedes, o qual estava avaliado em 402.567\$723 réis. A situação destas propriedades, prescrita pela declaração, aponta para o papel significativo que o espólio herdado de seu tio teria sobre a sua fortuna.

A composição dos *Bens de Raiz* será, porventura, um indicador preciso de tal ocorrência. Em primeiro lugar, pela elevada concentração de prédios na freguesia da Pena, onde viveram ambos os Viscondes de Valmor. À casa, juntavam-se mais dois prédios no Campo Mártires da Pátria, quatro na Calçada do Moinho de Vento e cinco na Rua de Santo António dos Capuchos, num quarteirão formado por estes três arruamentos. A avaliação destas doze propriedades era de 81.464\$600 réis. Em segundo lugar, pelo expressivo património arrolado no distrito de Viseu, nomeadamente, em Lamego, Armamar, São Pedro do Sul e Tabuaço. Se os imóveis aqui localizados não provieram da herança do 1.º Visconde de Valmor, pelo menos a importância da região de naturalidade era vincada.

Nas tendências patrimoniais do investimento imobiliário notam-se, para além da influência do berço, o vínculo fundamental da cidade de Lisboa no que respeita aos *Bens de Raiz Urbanos* e a afirmação dos arredores como segundo espaço de residência. No primeiro caso, o já exposto sobre os três imóveis que garantiam a pensão da viúva do 1.º Visconde de Valmor e os prédios da freguesia da Pena são testemunho evidente. Resta apenas referir um outro prédio na Rua de São Bento para apurar o montante de 243.107\$055 réis em que estavam avaliados os imóveis *Urbanos* de Lisboa. Quanto aos arredores, local por excelência dos *Bens de Raiz Mistos*, identificamos não só as quintas da Abelha e do Conde de Soure, ainda que integradas na freguesia da Charneca do Lumiar nos limites do concelho de Lisboa, mas também a conhecida Quinta do Ramalhão, em Sintra. As primeiras valiam cerca de 16 contos de réis e a última estava avaliada em 24.497\$992 réis.

A propriedade mista marcava ainda lugar destacado nos concelhos de Armamar, onde se erigia a Quinta de Valmor, São Pedro do Sul, local da Quinta da Comenda de Ansemil, e Lamego, onde se encontrava a Quinta do Extremadouro.

Este último concelho representava o segundo ponto mais importante do património imobiliário de Fausto de Queirós Guedes. Aqui reuniam-se imóveis avaliados em 76 contos de réis. Este montante distribuía-se por 280 parcelas dispersas por seis freguesias, grande parte das quais eram imóveis rústicos. Não obstante, as restantes subcategorias também eram importantes, na medida em que constituíam os conjuntos patrimoniais mais valiosos fora de Lisboa. Em



propriedades urbanas o património superava os 14 contos de réis e em *Bens de Raiz Mistos* cifrava-se em 30 contos de réis.

A grandiosidade dos valores firmados nos *Papéis de Crédito e Acções* e nos *Bens de Raiz* era seguida, a larga distância pela importância em *Dinheiro* detida pelo inventariado. O valor apurado nesta categoria era de 152.897\$081 réis. Esta soma era constituída de três formas: *Dinheiro* depositado; Direitos; e valores na posse da viúva. Na primeira reuniam-se nove depósitos. As casas bancárias em Lisboa recolhiam os capitais mais elevados. O Banco Lisboa & Açores, o Banco Comercial de Lisboa, a sucursal lisboeta do London & Brazilian Bank e a Caixa Geral de Depósitos encabeçavam a lista de nove instituições onde se encontrava *Dinheiro* depositado, com depósitos entre os 19 e os 25 contos de réis, totalizando 86.468\$690 réis. Contavam-se, depois, um depósito em Pernambuco, dois em bancos parisienses e um num banco londrino. Nestas quatro unidades bancárias estavam 40.305\$587 réis. O último depósito realizara-se no Banco do Douro, em Lamego, com cujos cerca de 2 contos de réis se somava o *Dinheiro* depositado, no valor de 128.836\$120 réis.

Fausto de Queirós Guedes detinha uma soma proveniente do direito e acção à quantia de 24 contos de réis que o inventariado tinha a haver dos herdeiros do seu irmão, o 1.º Conde de Almedina. Este valor correspondia ao dote do primeiro casamento de Delfim Deodato Guedes. Com o seu falecimento, tal valor deveria retornar ao herdeiro universal de José Isidoro Guedes, seu irmão Fausto de Queirós Guedes. A derradeira parcela do *Dinheiro* era representada por um montante que se encontrava na posse da viúva, no valor de 60\$964 réis.

A extensa lista de imóveis enumerados ao longo da exposição dos *Bens de Raiz* do 2.º Visconde de Valmor reflectia-se na grandiosidade do *Recheio da Casa* do inventariado. Justificando o princípio da estreita relação entre o património edificado e as componentes desta última categoria, Fausto de Queirós Guedes conservava um assinalável aparato que guarnecia várias habitações e suas dependências. Na verdade, o fausto não se lhe tomava apenas no nome mas igualmente na sua vivência quotidiana, mesmo que fossem curtas as suas estadias em Portugal, em razão das missões diplomáticas o reterem longamente no estrangeiro.

Por essa razão, era o adorno do interior das suas várias casas que absorvia boa parte da avaliação do *Recheio da Casa*. Para além da casa de residência no Campo Mártires da Pátria, o inventário arrolou, também, objectos desta natureza na Quinta do Ramalhão, em Sintra, na Casa do Parque, Quinta da Cruz Alta, Quinta do Extremadouro e Casa do Casal de Penude, todas em Lamego, na Quinta de Valmor e na Quinta da Ginjeira, em Armamar, e na Quinta da Comenda de Ansemil, em São Pedro do Sul. Apenas em Tabuaço, onde não se contavam quaisquer bens

Mistos, e os *Urbanos* se resumiam a um domínio directo de um prédio e a uma casa em ruínas, não era listado qualquer mobiliário.

No Campo dos Mártires da Pátria, onde os louvados se encarregaram de descrever as peças nas respectivas divisões da casa, eram particularmente adornadas as três salas de baile, revestidas por uma profusão de espelhos de grandes dimensões e com o inevitável piano na terceira sala. A par das salas de baile, os outros espaços privilegiados de ornamentação, as casas de jantar no rés-do-chão e no primeiro andar, tinham como denominador comum a funcionalidade de receber. Fausto de Queirós Guedes manifestava, portanto, a generalizada vocação para atribuir maior esplendor às divisões de interacção social, em contraponto com a modéstia das divisões privadas.

Outros indicadores indissociáveis da forma e importância de utilização dos espaços domésticos eram, por um lado, os objectos em prata e ouro para serviço às refeições e, por outro lado, a distribuição da importante colecção de pintura do 2.º Visconde de Valmor. Quanto aos estojos de talheres e serviços em metal valiam 1.321\$100 réis, cuja assinalável quantidade de peças permitiria banquetear um extenso rol de convidados. Mais valiosos eram os 56 quadros dispersos pelo seu domicílio, avaliados em 2.405\$000 réis. A sua importância residia não só no valor dos quadros, mas também na disposição dos mesmos pela referida habitação. Os conjuntos mais valiosos coincidiam, novamente, com espaços da casa abertos ao exterior. A principal divisão era a sala de visitas no rés-do-chão onde se encontravam 27 quadros, contando-se entre os seus autores Cristino da Silva²⁵, com dois quadros, e os pintores franceses Prot²⁶ e Joyant²⁷, entre outros. Os outros espaços de referência eram a casa de jantar e a sala de bilhar, ambas no mesmo piso. Nesta última estavam quadros da autoria de Ferreira Chaves²⁸, Silva Reis²⁹ e Grailly³⁰. Mais tarde, foram descritos outros quadros que estariam à guarda de seu cunhado,

²⁵ João Cristino da Silva (1829-1877), seguidor de Anunciação e entusiasta da pintura de paisagem, esteve matriculado na Academia, de onde saiu aos 18 anos em protesto contra os métodos de ensino. Depois de se estabelecer como cinzelador voltou à pintura, fazendo dos motivos rústicos seu principal tema [Cf. José-Augusto França, *A arte em Portugal no século XIX*, Lisboa, Livraria Bertrand, 1967, vol. I, p. 264].

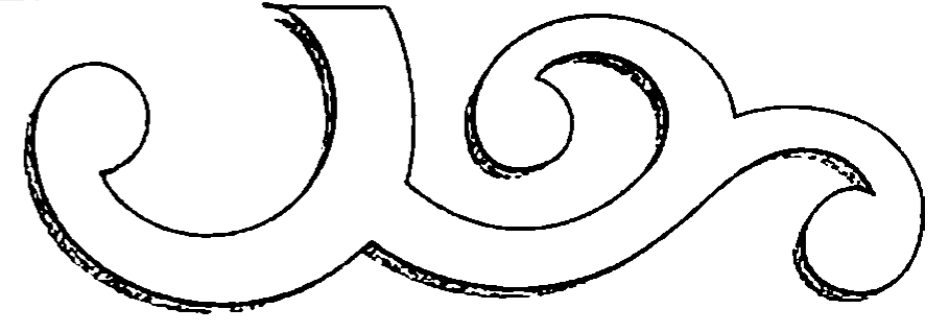
²⁶ Louis Prot, pintor de história e retratista do século XIX [Cf. E. Bénézit, *Dictionnaire critique et documentaire des peintres, sculpteurs, dessinateurs et graveurs*, s.l., Librairie Gründ, 1966, t. VII, p. 37].

²⁷ Jules-Romain Joyant (1803-1854), pintor de paisagens e cinzelador [Cf. E. Bénézit, *op. cit.*, t. V, p. 189].

²⁸ “José Ferreira Chaves (1838-1899), (...). Fiel expositor da Promotora, sucessor de Lupi como professor da Academia de Lisboa (...), foi um retratista apreciado – «gozando há muito da justificada fama de primeiro pintor de flores e de um dos primeiros retratistas portugueses», como se afirmava em 79” [José-Augusto França, *op. cit.*, vol. I, p. 442].

²⁹ Maria Guilhermina da Silva Reis, “dedicada paisagista amadora, que já aparecera em 43 na trienal da Academia e se manteve, salão após salão, até 84, nas manifestações da Promotora” [José-Augusto França, *op. cit.*, vol. I, p. 430].

³⁰ Victor de Grailly (1804-1889), pintor francês de paisagens românticas [Cf. E. Bénézit, *op. cit.*, t. IV, p. 384].



António Joaquim de Oliveira, com especial relevo para um óleo de Anunciação³¹ e outro de Sousa Pinto³². A identificação da autoria das obras não era, porém, generalizada, constituindo estes casos enunciados exemplos esporádicos da colecção de Fausto de Queirós Guedes.

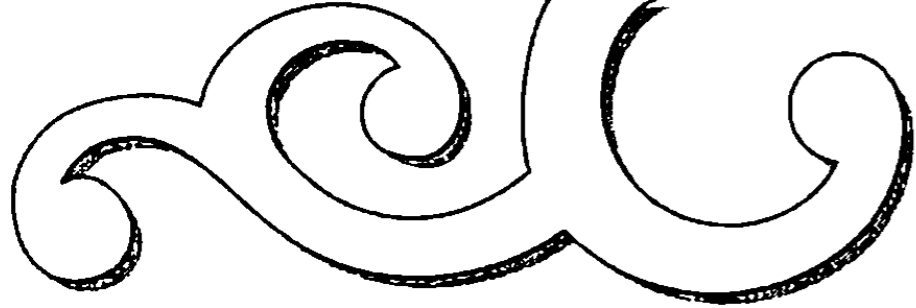
Um último elemento importante da sua residência era representado pela sua livraria. Ao longo de 637 verbas foram arrolados cerca de 4.900 volumes, 1.902 folhetos, centena e meia de opúsculos, 80 fascículos e ainda diversos pacotes contendo cartas geográficas, estampas, retratos e gravuras. A sua avaliação fixou-se em 7.729\$000 réis, montante bastante elevado. Quanto aos géneros e temáticas, e perante a dimensão do acervo, pode-se afirmar que de tudo se compunha a biblioteca do 2.º Visconde de Valmor. Por inerência de funções, a diplomacia e a política assumiam especial destaque. A História Diplomática, as convenções protocolares e as colecções de Tratados, no primeiro caso, a História política de várias nações, os Diários das sessões da Câmara dos Deputados e dos Pares, a legislação portuguesa, os relatórios ministeriais e o periodismo de teor político, não só nacional como estrangeiro, no segundo, eram assuntos incontornáveis. De resto, Economia, Contabilidade, Medicina, Filosofia e Religião acompanhavam várias colecções de publicações periódicas e outras dos romancistas da moda.

Pela riqueza do seu interior, ainda que substancialmente mais modesto que a residência lisboeta, o Ramalhão afirmava-se como o segundo espaço residencial, estando votado para a utilização lúdica, expressa pelas várias mesas de jogo, pelas mesas de bilhar e pelos dois pianos. Igualmente significativa era a colecção de quadros aqui existente, rondando as quatro dezenas e avaliada em 1.234\$000 réis. Desta feita, e explicando a sua menor valia face à colecção do Campo Mártires da Pátria, apenas um dos quadros estaria assinado, da autoria da já citada Maria Guilhermina da Silva Reis.

A Quinta do Ramalhão apresentava ainda uma segunda funcionalidade detectada entre os *Bens de Raiz Mistos* ligada à produção agrícola. Neste caso, correspondia mais exactamente à parca criação de oito cabeças de gado. Esta ocupação era igualmente presenciada em Armamar,

³¹ Tomás José da Anunciação (1818-1879), pintor de paisagens, foi brilhante aluno da Academia e, mais tarde, professor da cadeira de paisagem (1857). Em 1878 assumiria a direcção da Academia, cargo que ocupou pouco tempo, vindo a falecer no ano seguinte. Teve, ainda, papel relevante na organização da Sociedade Promotora de Belas-Artes [Cf. José-Augusto França, *op. cit.*, vol. I, pp. 259-260].

³² “José Júlio Sousa Pinto (1856-1939) é outro importante pintor, de formação inicialmente portuense, a destacar na primeira geração dos naturalistas. Bolseiro de Estado em Paris, ao mesmo tempo que Henrique Pousão, ele foi o mais internacional dos artistas portugueses do seu tempo, com longas estadas em França, onde sistematicamente pintou e expôs com sucesso suficiente para ver muitas obras suas entrar em museus de província mas também no Museu do Luxemburgo.” [Paulo Pereira (dir.), *História da Arte Portuguesa*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1995, vol. III, p. 339].



Lamego e São Pedro do Sul, onde se encontravam, respectivamente, um cavalo, quatro leitões e seis bois. A limitada quantidade de animais confere a esta actividade um carácter fortuito, visível ainda na avaliação conjunta destas cabeças de gado, no valor de 538\$000 réis. Quanto à exploração agrícola, ela estaria, efectivamente, expressa pelas duas meias pipas com 300 litros de vinho cada e pelas 590 garrafas existentes na adega na Quinta de Valmor, e pelos 75 litros de vinho de moscatel que se encontravam na Quinta do Extremadouro, em Lamego. A produção vinícola figurava como a única forma de rentabilização da terra nas propriedades do 2.º Visconde de Valmor, atendendo a que não era mencionado qualquer outro género agrícola em depósito e que os utensílios e máquinas inventariadas estavam intimamente ligadas ao tratamento da vinha.

Como se observa, quer a criação animal, quer a produção vinícola, não assumiam dimensão considerável. De tal forma que em qualquer das propriedades citadas era maior a avaliação do mobiliário do espaço habitacional do que a avaliação dos bens existentes nas várias dependências das Quintas.

Note-se, ainda, que Fausto de Queirós Guedes dispensava a posse de uma bem aparelhada Cocheira, dada a inexistência de carruagens em qualquer uma das suas propriedades, o que se justificará pelas suas prolongadas estadias no estrangeiro.

Resta expor as *Dívidas Activas* entre as categorias do Activo patrimonial do 2.º Visconde de Valmor. Esta era a menos expressiva das componentes do património inventariado. Já no que se refere à sua proveniência, com excepção de uma pequena soma devida pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e de uma outra dívida da firma António Joaquim de Oliveira & C.^a, as 53 verbas listadas reportavam-se principalmente a particulares de diversos pontos do país, com destaque para os concelhos onde Fausto de Queirós Guedes possuía propriedades. As rendas e foros devidos e o dinheiro em posse de empregados para uso nas despesas das mesmas propriedades justificavam esta relação.

As várias dívidas eram, contudo, de valor pouco relevante já que apenas seis ultrapassavam o conto de réis. Curiosamente, a verba mais significativa provinha da já mencionada firma e decorria de rendimentos de diversos fundos brasileiros, somando pouco mais que 4 contos de réis. A empresa sublinhe-se, pertencia ao cunhado do inventariado. Entre os devedores do inventariado encontravam-se alguns familiares e compadres, e até mesmo alguns dos legatários instituídos em testamento.



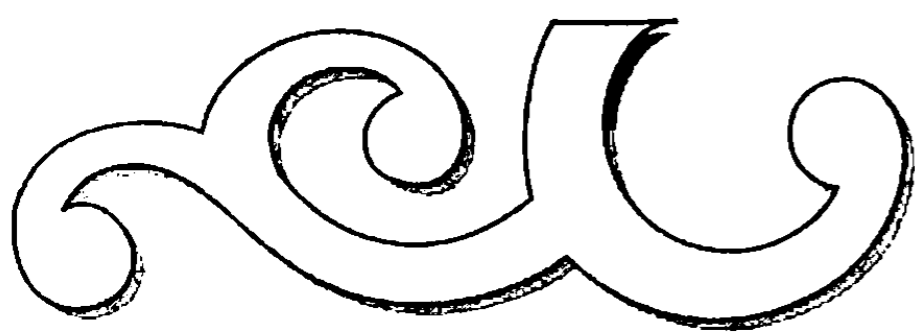
Desta forma, o Activo do 2.º Visconde de Valmor atingia a avultada soma de 1.243.587\$307 réis. O *Passivo* arrolado, ainda que elevado, absorvia menos de 8% do total ilíquido. A principal credora era a própria inventariante. Algumas rendas de prédios em Lisboa, as visitas médicas, o transporte do falecido para Lisboa, o seu funeral e, principalmente, a herança materna da viúva somavam 54.318\$557 réis de que esta era credora. A segunda parcela das dívidas passivas advinha de três disposições testamentárias do 1.º Visconde de Valmor que representavam um encargo de 37.414\$052 réis. Os restantes 4,5 contos de réis, aproximadamente, completavam o valor de 96.265\$105 réis que constituía o *Passivo* de Fausto de Queirós Guedes distribuíam-se por indemnizações, foros, prémios à seguradora Fidelidade, vencimentos de criados e outras dívidas menores a particulares.

A subtracção ao Activo da verba apurada pelo *Passivo* do 2.º Visconde de Valmor fixava a sua fortuna em 1.147.322\$202 réis. Esta situar-se-ia entre as principais fortunas da segunda metade do século XIX. Das biografias realizadas com informação a este respeito, apenas a fortuna de José Maria Eugénio de Almeida registava valores superiores. Falecido em 1872, a inventariação particular do seu património estabeleceu uma fortuna líquida a rondar os 1.713 contos de réis³³. Façamos um breve exercício de uniformização do desvio dos índices de preços entre os anos de 1872 e 1899, anos de realização dos inventários destes dois indivíduos. Tomando como referência o *Quadro 8.2 – Índice Geral de Preços por grosso em Portugal, 1810-1912*, construído por David Justino³⁴, indexámos a fortuna do 2.º Visconde de Valmor a preços de 1872. Esta ficaria próxima dos 1.475 contos de réis, ainda assim menor do que a de José Maria Eugénio de Almeida.

A diferença substancial da composição patrimonial de Eugénio de Almeida e de Valmor, e os cerca de 30 anos que separam o falecimento de um e outro, poderão fornecer um indicador fundamental para a tipificação da evolução das estratégias de gerações diferentes. O principal recurso do primeiro era o imobiliário, enquanto do segundo eram os *Papéis de Crédito e Acções*. Eugénio de Almeida fora um dos principais arrematadores da venda dos bens nacionais. A oportunidade de investimento nas primeiras décadas do Liberalismo estava no imobiliário. Em 1899 já ia longe o tempo dos *devoristas*. Assim como há muito havia sido extinta a instituição vincular, dificultando a concentração fundiária. Mesmo com as repetidas crises do sector financeiro, em meados da década de 1870 e nos primeiros anos da década de 1890, este seria um outro produto de investimento, que acompanharia o imobiliário. Porque, no caso do 2.º Visconde de Valmor, mesmo privilegiando as aplicações financeiras, não eram, de todo,

³³ Cf. José Miguel Sardica, *op. cit.*, p. 266.

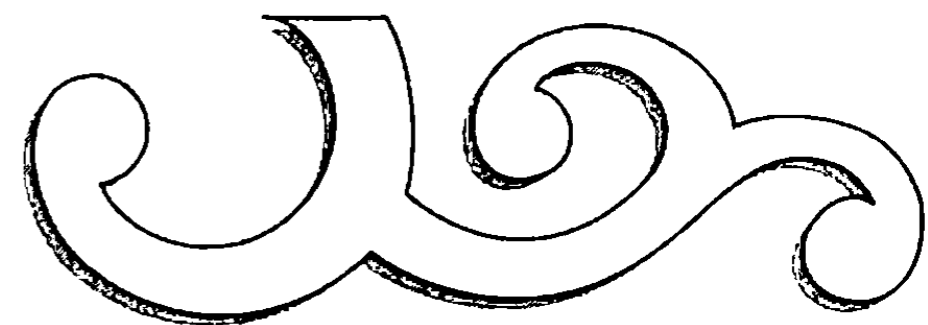
³⁴ David Justino, *A formação do espaço económico nacional*, volume 2, Lisboa, Vega, 1989, pp. 14-16.



irrisórios os valores envolvidos nos *Bens de Raiz*. Mas as especificidades da composição desta categoria patrimonial eram próprias de um outro tempo. A marca da herança enquadrava-a fortemente: o importante núcleo lisboeta, com os prédios na freguesia da Pena e com o conjunto de três edifícios que garantiam a pensão da viúva de José Isidoro Guedes; as quintas de recreio dos arredores da cidade, Ramalhão, Abelha e Conde de Soure; e, as inúmeras propriedades no distrito de Viseu, local de proveniência da família, à cabeça das quais a Quinta do Valmor, em Armamar, origem da designação do título nobiliárquico concedido.

O 2.º Visconde de Valmor diversificou, portanto, as fontes de rendimento. A um património imobiliário herdado, acrescentou o investimento financeiro. A menor intervenção no mercado imobiliário seria ditada, segundo palavras do mesmo, “*por ter vivido quase sempre fora do Reino*”³⁵. A prolongada estadia no estrangeiro influía, também, no pendor internacional do investimento em *Papéis de Crédito e Acções*. Mas, ao contrário da opinião corrente que assinalava o comodismo dos capitalistas que investiam nas dívidas públicas, Fausto de Queirós Guedes revelava preferência pelas Companhias, em especial no negócio dos tabacos, do qual o seu tio fora um importante interveniente, complementando com sectores em voga na época, como as águas, o gás, as transportadoras e as seguradoras. Ausente do reino, sem possibilidade de acompanhamento quotidiano do funcionamento destas empresas, Valmor não era uma daquelas figuras que assumia múltiplos cargos directivos. A sua acção limitava-se à subvenção dessas actividades, através da subscrição de acções e obrigações das mesmas.

³⁵ Veja-se Apêndice 2 – Testamentos do 2.º Visconde de Valmor.



5. Conclusão

O ensaio biográfico de Fausto de Queirós Guedes foi, assim, moldado pela herança que recebeu de seu tio. Desde o princípio do testamento de 10 de Abril de 1897, onde o 2.º Visconde de Valmor manifestava a intenção de “*seguir (...) o exemplo de meu chorado Tio José Isidoro Guedes, primeiro Visconde de Valmor*”³⁶, até ao apuramento do *Passivo* do seu inventário e passando pela composição e localização do imobiliário, a figura do seu benfeitor era uma marca indelével.

Menos certos da influência do 1.º Visconde sobre o espírito do sobrinho estavam, como vimos, os irmãos e irmãs deste, omitidos nos legados que estabeleceu. Para provar esta convicção, a família apontou três situações: a não fundação de um estabelecimento de caridade na cidade de Lamego, consignada por disposição testamentária do 1.º Visconde de Valmor; a trasladação do corpo deste para um jazigo que possuía na mesma cidade, a que Fausto de Queirós Guedes não procedeu; e, a condição económica deficitária com que faleceu o pai de Fausto de Queirós Guedes. Na primeira, duas verbas do *Passivo* avaliadas em 37 contos de réis atestavam o seu incumprimento. Da trasladação justificou-se o inventariado em testamento com as suas ausências do país e com a proibição médica de se “*ocupar com assuntos fúnebres e tristes que aumentaram sempre os meus sofrimentos nervosos*”³⁷. Quanto à situação de seu pai, os irmãos acusavam-no de ignorar a determinação de José Isidoro Guedes para garantir a sustentação do pai. Quando este faleceu, deixou em dívida 9.136\$497 réis que “*os seus herdeiros, por honra da firma como se costuma dizer, aprovaram e pagaram... ao seu irmão – Fausto de Queirós Guedes – o mesmíssimo 2.º Visconde de Valmor*”³⁸.

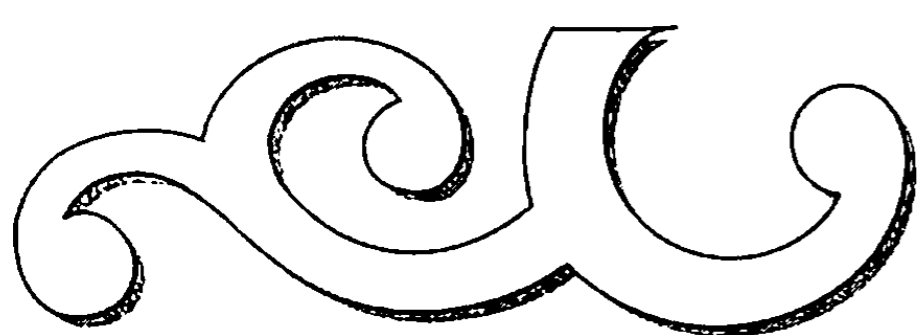
As disputas familiares resultariam, no fim, em benefício dos irmãos e sobrinhos do 2.º Visconde de Valmor. A rocambolesca situação gerada com a testemunha do seu segundo testamento viria a permitir aos seus familiares tornarem-se parte interessada no inventário realizado, o que levou ao seu prolongamento por mais de três décadas.

Por fim, menor sorte teve uma outra personagem, Carolina Correia Guedes de Almeida, que requereu processo de averiguação de paternidade ilegítima. Esta foi-lhe negada, não obstante ter apresentado “*as públicas formas das cartas escritas e assinadas por seu pai,*

³⁶ *Idem.*

³⁷ *Idem.*

³⁸ Afonso Xavier Lopes Vieira, *op. cit.*, p. 10.



*reconhecendo a paternidade*³⁹. O processo ficou, porém, marcado pela suspeição lançada pela requerente: “*Senhor, a agravada termina por chamar a vossa inteligência para o facto, que à primeira vista parecerá sem intenção reservada mas que a agravada subentende que o não é (sic.) aparecer a agravar numa questão desta natureza um legatário, quando o seu legado não pode ser cerceado – ser o nome deste legatário sempre o segundo nomeado, (não o sendo talvez em primeiro lugar, por ser este por dever de educação dado a uma senhora) em todos os requerimentos e minutas – e o ser este legatário o Ex.mo Sr. Conselheiro José Luciano de Castro, actual Presidente do Conselho de Ministros*”⁴⁰. E concretizava: “*Haverá nisto alguma coisa que se deva subentender?*”⁴¹.

Apêndice 1 – Testamento do 1.º Visconde de Valmor

“Pelo presente faço as minhas disposições testamentárias, na forma e condições seguintes. _ Nomeio por meu universal herdeiro a meu sobrinho Fausto de Queirós Guedes, com a obrigação de satisfazer as verbas aqui descritas. _ Nomeio para meus testamenteiros ao mencionado meu sobrinho Fausto de Queirós Guedes, e ao meu amigo Pedro Dinis. _ Na falta de algum destes testamenteiros serão supridos pelo meu amigo particular José Ribeiro da Cunha, e pelos meus sobrinhos Delfim Deodato Guedes, e Alfredo de Queirós Guedes, para na ordem em que estão nomeados suprirem as faltas que possam ocorrer, de modo que sejam sempre dois testamenteiros. _ Quero que sejam ditas por minha alma oitocentas missas, cada uma da esmola de duzentos e quarenta mil réis digo e quarenta réis, e pela alma de minha mulher D. Maria Miquelina Pereira Pinto, e pela alma de meus pais, José Bernardo Guedes, e D. Maria Cândida Guedes, duzentas missas da mesma esmola. _ Deixo aos pobres mendigos da Cidade de Lamego a quantia de duzentos mil réis, e aos pobres não mendigos da mesma Cidade, mas que estejam nas circunstâncias de precisarem de esmola, a quantia de um conto de réis, recomendando muito que a escolha seja rigorosa. _ Deixo aos pobres de Vila Seca de Armamar, e aos de Penude, a quantia de trezentos mil réis, que serão distribuídos como melhor entenderem os ditos meus testamen//teiros. _ Deixo à Associação Consoladora dos Aflitos, de que minha primeira mulher foi presidente, a verba de um conto de réis, em inscrições. _ Deixo ao Asilo de Infância Desvalida da Cidade de Lamego a verba de dez contos de réis em inscrições da Junta do Crédito Público, as quais serão pagas dentro de três anos, depois da minha morte. _

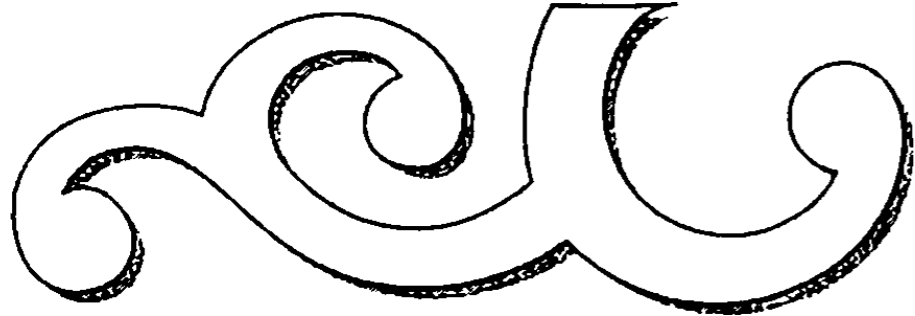
³⁹ José Aureliano de Matos, *Contraminuta: agravo no 29:034: agravante a Exma. Viscondessa de Valmôr e outros*. Lisboa, Typ. Casa Portugueza, 1900, p. 4.

⁴⁰ *Idem, ibidem*, p. 9.

⁴¹ *Idem, ibidem*, p. 10.



Deixo mais a verba de vinte contos de réis, em metal, ou para fundar um estabelecimento de caridade como o meu testamenteiro entender, ou para distribuição de esmolas, isto tudo na Cidade de Lamego, na certeza de que confio na sua probidade, e não fica por isso sujeito a dar contas a ninguém do uso que fizer desta disposição testamentária. _ Deixo à minha muito prezada mulher D. Amália, Viscondessa de Valmor, o seguinte: _ primeiro, A quantia de seis contos de réis por ano, pago todos os meses, incluindo nesta verba o que lhe estabeleci por escritura do nosso casamento, devendo ser pagos quinhentos mil réis no princípio de cada mês; _ segundo, Os brilhantes, e mais adornos que tiver no acto da minha morte; _ terceiro, Deixo-lhe a quantia de um conto de réis por uma só vez; _ quarto, Deixo móveis à sua escolha, e pianos, que escolher, até à quantia de quatro contos de réis, dos que existem nesta casa do Campo de Santana; // _ quinto, Deixo-lhe a dívida que seu pai me deve por escritura pública com hipoteca da casa que o mesmo possui em Lamego; _ sexto, Fica com o usufruto da minha casa e seus pertences, da Cidade de Lamego, na Rua da Cruz, entrando o usufruto dos móveis, que na mesma casa estiverem, os quais deixará por seu falecimento, no estado em que se acharem; _ sétimo, Deixo-lhe mais o usufruto da casa e quinta do Ramalhão, e dos móveis que na mesma casa existirem, para deles usar em sua vida, e os deixar no estado em que estiverem. _ Por sua morte pode a dita minha querida esposa dispor da soma de dez contos de réis, em favor da sua família, ou de pessoas dela que escolher, e disporá de outros dez contos de réis, em favor de algum, ou alguns dos meus sobrinhos, Fausto, José Augusto, Delfim, Alfredo, Maria Cândida, Josefina, Leopoldina, e Isabel, podendo para esta divisão escolher algum ou alguns dos ditos meus sobrinhos, ou todos, como lhe agradar. _ Recomendo muito ao meu testamenteiro, o universal herdeiro, para que seja muito pontual no cumprimento desta minha vontade. _ Deixo como garantia especial destas deixas a minha prezada esposa, e para segurança de todo o seu haver, em especial hipoteca as propriedades, que tenho, que houve dos herdeiros de José Diogo de Bastos, e que são situadas no Chiado, Rua de S. Bento // e na Rua dos Correeiros, ou travessa da Palha. _ Fica bastante declarado, que quando a minha esposa não habitar as casas de Lamego, ou do Ramalhão, o meu testamenteiro pode dispor das mesmas casas em benefício de qualquer pessoa de família, que todavia as deixarão livres, quando minha esposa queira entrar. _ Deixo a meu irmão António Joaquim Guedes, a quantia de cem mil réis, em cada mês, por tanto tempo, quanto ele viver, se lhe for necessário mais alguma quantia para a sua decente sustentação, o meu herdeiro lha dará, sentindo muito o estado da sua saúde, porque lhe queria dar mais provas da minha verdadeira amizade. _ Deixo a meu sobrinho Alfredo de Queirós Guedes a quantia de oitocentos mil réis em cada ano, e logo que ele se estabelecer, uma vez que seja à vontade de seu irmão Fausto, no lugar desta soma, receberá a de vinte e cinco contos de réis em metal, ou em bens do casal, conforme parecer ao meu herdeiro. _ Deixo a minha sobrinha Isabel, irmão do meu herdeiro a quantia anual de quinhentos mil réis, metal. _ No caso de que a saúde dela se restabeleça, e que seu irmão veja que ela pode casar, e sendo com



vontade dele, nesse caso poderá dar-lhe o capital de doze contos de réis, em metal, em propriedade, ou em dinheiro, cessando a pensão de quinhentos mil réis. _ Deixo a minha sobrinha D. Josefina, e a seu mari//do Francisco Lopes Gavicho Tavares de Carvalho, a verba de doze contos de réis, em dinheiro, ou em bens conforme convier ao meu herdeiro, e entre eles se combinar. _ Esta verba será paga dentro em dois, ou o máximo três anos, depois do meu falecimento. _ Deixo à minha afilhada e sobrinha, filha mais velha dos ditos cônjuges, Madalena, a quantia de dois contos de réis, que vencerão juro enquanto os não receber, dois anos depois da minha morte. _ Na morte dela, se ela morrer sem sucessão, voltarão estes dois contos de réis a seus pais, ou a quem os substituir. _ Deixo ao meu amigo Pedro Dinis, como testemunha de amizade leal, que lhe dediquei, e dedico, e pelo que lhe possa pertencer pela parte de testamentário agora nomeado, a quantia de dois contos de réis, em metal sonante, e a soma de cinquenta mil réis em cada mês, enquanto vivo for. _ Deixo ao Doutor Alfredo Vítor Pereira Nunes a quantia de cem mil réis em cada ano. _ Deixo à minha prima D. Rosa Cândida Guedes, a quantia de cento e vinte mil réis em cada ano. _ Deixo a minha prima D. Camila, irmã de minha cunhada D. Leopoldina, a quantia de cem mil réis, em cada ano, quando queira estar recolhida num convento, à sua escolha. _ Deixo ao meu amigo António Teixeira Barbosa, de Lamego, a quantia de cinquenta mil réis em cada // ano, e lhe perdoo, os juros que estiver devendo à minha casa no acto da minha morte. _ Deixo ao meu amigo Francisco José da Cunha Viana, e sua mulher D. Olímpia a quantia de dois contos de réis, incluindo um conto que me devem, os quais usufruirão durante a sua vida, e por morte de ambos voltarão para o meu herdeiro, cujo legado lhe será entregue dentro de dois anos. _ Deixo ao meu criado Máximo Luís Gajoso[?], em cada ano, que vivo for, a quantia de duzentos mil réis. _ Deixo ao meu mordomo Manuel Correia Pinto a quantia de cem mil réis por ano. _ Deixo ao meu amigo Simão José Pereira, a quantia de um conto de réis, que lhe será pago dentro de dois anos. _ Deixo à minha criada Encarnação, cinquenta mil réis por uma só vez, e a quantia de cem mil réis por ano, se ela não quiser estar em casa do meu herdeiro. _ Deixo à criada da minha esposa, Virgínia, a quantia de duzentos mil réis por uma só vez. _ Deixo à minha criada no Ramalhão, Maria José, a quantia de duzentos mil réis. _ Deixo ao meu jardineiro Ventura, hoje entregue da casa do Ramalhão, a quantia de duzentos mil réis. _ Deixo ao meu caseiro na quinta de Ansemil Joaquim dos Santos, a quantia de cento e cinquenta mil réis. _ Deixo a cada um dos criados desta casa do Campo de // Santana, que estiverem em minha casa, na ocasião do meu falecimento, a quantia de trinta mil réis. _ Deixo aos meus caseiros das quintas de Valmor, Valmoreira, do Casal de Penude, Quinta da Abelha, vinte mil réis a cada um. _ Deixo ao homem que estiver tomando conta da casa de Vila Seca, a quantia de vinte mil réis. _ Deixo ao meu particular amigo José Ribeiro da Cunha, um dos quadros que ele escolher. _ Deixo ao meu amigo João Cardoso Ferraz de Miranda, um traste, que ele escolher da minha casa. _ Declaro que neste testamento vai uma entrelinha, que diz = anual =, que é em referência ao



legado que deixo a minha sobrinha Isabel, que aqui ratifico, pois é minha vontade que seja a minha deixa de quinhentós mil réis por cada ano. _ Declaro que os legados anuais, que deixo a diversas pessoas de diferentes quantias, cessam com a vida dos mesmos, e passam para o meu herdeiro, fazendo esta declaração para que não pareça outra coisa. _ Escuso de dizer que desejo que o meu corpo seja dado à terra no Cemitério da Cidade de Lamego, porque o meu herdeiro, e testamentos [sic.] o sabem. _ Dou por findas as minhas disposições testamentárias, pedindo perdão a todas as pessoas a quem tenha ofendido, e dizendo um úl//timo adeus a todos os meus amigos, e parentes, que aqui não nomeio para não me afligir. _ Lisboa doze de Março de mil oitocentos sessenta e nove. _ Visconde de Valmor. _ Declaro que ficam considerados nulos quaisquer outros testamentos, codicilos, ou outro algum documento que disponha dos meus bens, menos as escrituras nupciais, feitas entre em [sic.] meus sobrinhos, e sobrinhas, D. Maria Cândida, D. Josefina Adelaide, Delfim Guedes, D. Leopoldina, José Augusto, as quais aqui confirmo. Era ut supra. _ Visconde de Valmor⁴².

Apêndice 2 – Testamentos do 2.º Visconde de Valmor

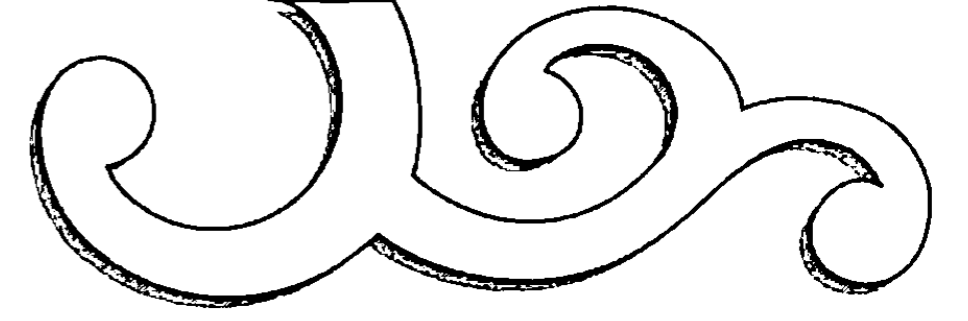
Primeiro Testamento, 10 de Abril de 1897

“Eu abaixo-assinado achando-me no gozo de boa saúde mas tendo em vista a incerteza da vida faço o meu testamento pela forma seguinte. Declaro que sou Católico apostólico Romano e que sempre vivi e espero morrer no seio desta Religião que foi a de meus pais. Declaro mais que não tenho herdeiros necessários ascendentes ou descendentes. Podendo por tanto dispor livremente dos meus bens é minha intenção e vontade seguir por um lado o exemplo de meu chorado Tio José Isidoro Guedes, primeiro Visconde de Valmor e por outro dar a minha mulher a última prova que posso dar-lhe da minha sincera e profunda gratidão por tudo quanto lhe devo sendo certo que encontrei nela não só uma esposa exemplar, mas também uma companheira dedicada, uma amiga enfim de raras virtudes: __ Deixo pois a minha mulher a Viscondessa de Valmor o usufruto enquanto viva for de todos os meus bens mobiliários e imobiliários direitos e acções tudo enfim o que constitui a minha herança com os encargos que adiante vão determinados. E instituo // por meu herdeiro, isto é __ Deixo a propriedade de toda a minha herança para dela gozar depois do falecimento da usufrutuária minha esposa a meu sobrinho Albano Guedes de Almeida e na sua falta ao mais velho dos seus filhos sobreviventes sempre com os mesmos encargos e cláusulas que abaixo passo a declarar. No

⁴² Testamento, in *Autos cíveis de inventario orphanologico. Inventariado Visconde de Valmor*, Fundo Cível Antigo de Lisboa, 4.ª Vara, 4.ª Secção, Caixa 129, fl. 163 a 166v.º.



caso de meu sobrinho Albano falecer antes de mim e de não deixar filho varão, instituo por meu herdeiro para substituição dele, Albano, a meu sobrinho Jorge Guedes Gavicho (de Tentúgal) nas mesmas e idênticas condições que o Albano de sorte que na falta do Jorge herdará o mais velho dos filhos varões que lhe sobreviver:___ Minha querida esposa, usufrutuária de minha herança, continuará a satisfazer as pensões importantes que ainda restam dos legados por meu chorado Tio e a que a sua herança está obrigada durante a vida dos legatários___ Deixo ao Asilo de Mendicidade de Lisboa de que foi desvelado Provedor o dito meu tio primeiro Visconde de Valmor a quantia de cinco contos de réis. // Deixo à Associação Consoladora dos aflitos instituída por minha tia e madrinha a Senhora Dona Maria Miquelina Pereira Pinto, a quantia de cinco contos de réis___ Deixo a cada afilhado ou afilhada de baptismo que o requerer dentro do prazo de um ano a quantia de um conto de réis em dinheiro livre de qualquer imposto exceptuando porém aqueles afilhados que aqui contemplar especialmente.___ Deixo a minha parenta e comadre Dona Maria Cândida Soares Pereira Gomes e a seu marido Joaquim Pereira Gomes de Lamego em testemunho de reconhecimento pela sua dedicação e pelos serviços prestados pela falecida Prima Rosa a meu chorado pai a quantia de vinte e cinco contos de réis___ Deixo ao afilhado Fausto Gomes filho dos sobreditos a quantia de dez contos de réis___ Deixo ao afilhado Fausto de Meneses Correia Mourão a quantia de dez contos de réis___ Deixo à afilhada Josefina Cardoso Pinto, // do Vacalar dois contos de réis por uma vez. Deixo à criada velha Teresa de Jesus Rodrigues a quantia de cinco contos de réis___ Deixo à criada Maria José da Conceição um conto de réis___ Deixo a cada um dos empregados do meu escritório em Lisboa e Vila Seca, dos Caseiros das Quintas e dos cobradores dos casais bem como aos criados em serviço no dia do meu falecimento deixo, digo, a cada um deles por uma só vez, a quantia que com respeito a cada um representar cinquenta por cento dos seus vencimentos anuais do ordenado ou salário___ Deixo ao meu amigo Conselheiro José Luciano de Castro em testemunho de grata amizade e de consideração pelos seus talentos e virtudes de probidade e honradez nunca desmentidas a quantia de setenta contos de réis___ Deixo ao meu velho amigo e de minha família João de Figueiredo Simões Oliveira, de Castro Daire a quantia de dez contos de réis. Este legado é com sobrevivência para as suas duas filhas, no caso // deste amigo já adiantado em anos haver falecido à data da minha morte.___ Deixo a António Cassiano Neves estudante em Coimbra a pensão de dezoito mil réis mensais, enquanto durarem os seus trabalhos académicos afim de que possa levar a cabo a sua formatura___ Deixo ao meu querido amigo Manuel Pais de Vilas Boas de Barcelos a quantia de vinte contos de réis___ Deixo mais setenta contos de reis ao Museu Nacional actualmente no Palácio das Janelas Verdes afim de constituírem um fundo permanente com cujos rendimentos se possam adquirir obras de arte nacionais ou estrangeiras de incontestável merecimento artístico___ No caso de que estes setenta contos ou qualquer parte deles sejam desviados do destino preciso que aqui lhes dou, o Hospital de São José terá direito de reclamar para si as quantias desviadas pois para isso transmito ao



dito Hospital todos os direitos de legatário e de propriedade__ Deixo mais cinquenta contos de reis // à cidade de Lisboa afim de esta quantia formar um fundo, cujos rendimentos anuais constituam um prémio que será anualmente dado em duas partes iguais ao proprietário e ao architecto do mais belo prédio ou casa edificada em Lisboa com a condição porém de que essa casa nova ou restauração de edifício velho tenha um estilo architectónico Clássico grego ou Romano Românico Gótico ou da Renascença, ou algum tipo artístico Português, enfim um estilo digno de uma cidade civilizada__ No caso de em algum ou alguns dos anos se não edificar casa nenhuma das condições de merecer o prémio o rendimento juntar-se-á ao capital afim de com o fundo aumentado e acumulado, se poderem instituir maiores prémios ou maior número deles__ Para fiscal deste meu legado instituo o asilo de Mendicidade de Lisboa para o qual reverterão todos os direitos de legatário no caso da Cidade de Lisboa não cumprir esta disposição da minha última vontade ou desviar o capital // ou os rendimentos da aplicação que lhe quis dar_ Deixo mais cinquenta contos de réis à Academia Real das Belas Artes de Lisboa para com os rendimentos deste fundo subsidiar estudantes ou artistas de talento provado ou premiados afim de que possam ir estudar ao estrangeiro e aperfeiçoarem-se em qualquer ramo das Belas Artes__ Rogo à Benemérita Sociedade das casas de asilo que queira tornar-se fiscal do cumprimento deste legado e para isso a invisto com todos os direitos de legatária, pois no caso dos rendimentos ou o fundo deste legado serem desviados da aplicação que lhes dou, a dita sociedade fica com os mais plenos poderes e direitos para reclamar para si o legado como nos casos supra__ E porque apesar de ter disposto dos meus bens por forma que na minha opinião e na do meu guarda-livros os encargos com que onero a minha herança cabem largamente nas suas forças não quero expor a minha herdeira usufrutuária a // dificuldades, semelhantes àquelas em que me encontrei o que hoje seria ainda mais de recear atenta a crise económica e financeira que vamos atravessando e que me tem obrigado a conservar fora do país avultadas somas improdutivas quero deixar e deixo de facto inteira liberdade a minha esposa e testamenteira para satisfazer os mencionados legados quando puder, confiando plenamente da sua probidade e consciência que os satisfará logo que possa fazê-lo__ Declaro outro sim que as quantias legadas neste testamento serão pagas em Réis, em fundos e papéis de crédito, ou em dinheiro, à escolha da usufrutuária e conforme melhor lhe convier. Encarrego meu sobrinho Albano, o meu compadre Joaquim Pereira Gomes e o amigo João de Figueiredo de fazerem trasladar os restos mortais de meu chorado tio Visconde de Valmor, para o Carneiro da família Guedes no Cemitério de Lamego como ele dispôs em seu testamento__ Os ditos amigos obrarão de acordo com minha querida esposa a qual satisfará as despesas // da trasladação, que deveria ser feita decentemente mas sem grande ostentação em conformidade com as ideias de meu tio o qual por assim pensar nestes assuntos mandou em tempo construir aquele jazigo ou carneiro muito simples e modesto. E declaro que não fiz proceder a esta trasladação não só por ter vivido quase sempre fora do Reino, mas principalmente pelo mau

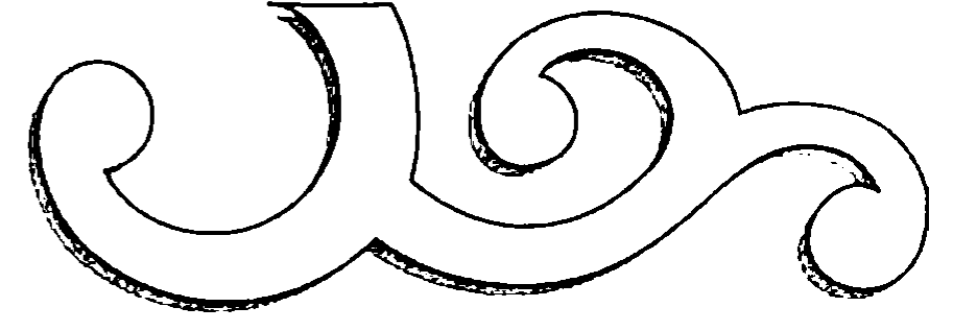


estado da minha saúde, havendo-me os médicos proibido de me ocupar com assuntos fúnebres e tristes que aumentaram sempre os meus sofrimentos nervosos ameaçando prejudicar-me gravemente. Aos referidos amigos a quem peço este serviço deixo também instruções sobre este assunto e outros que têm com ele ligação numa carta particular que lhes vou dirigir. __ Quanto a sufrágios ou outras esmolas pelo bem da minha alma deixo a minha mulher a liberdade de dispor conforme a sua vontade e descrição __ Nomeio para meus testamenteiros em primeiro lugar minha prezada esposa conjuntamente com seu irmão António Joaquim de Oliveira a quem peço este serviço, em // segundo lugar meu sobrinho Albano Guedes de Almeida, o Conselheiro José Luciano de Castro e o meu guarda-livros Augusto Pedro Quintela para suprirem as faltas dos dois primeiros e se auxiliarem mutuamente na execução das minhas disposições testamentárias __ Ao dito meu guarda-livros Augusto Pedro Quintela deixo a quantia de cinco contos de réis em remuneração do serviço para que o deixo nomeado e como reconhecimento do trabalho e amizade de que me tem dado provas e que espero continuará a dar à minha viúva __ E assim dou por concluído este testamento que faço um pouco à pressa por estar a partir para o estrangeiro; e por este motivo bem pode ser que tenha cometido alguma falta ou omissão que não praticaria se tivesse podido dispor de tempo e sossego suficientes para fazer estas disposições testamentárias. Peço a todos que me perdoem qualquer ofensa que inconscientemente tenha praticado assim como eu perdoo os desgostos e injustiças recebidas. __ Feito em Lisboa na minha Casa// do Campo dos Mártires da Pátria aos dez de Abril de mil oito centos noventa sete __ Visconde de Valmor __ Declaro em tempo que perdoo as dívidas que nesta data me estão devendo alguns membros da minha família, quer próxima quer remota e constam da escrituração da Casa __ Lisboa dez de abril de mil oito centos noventa sete __ Visconde de Valmor.”⁴³.

Segundo Testamento, 3 de Setembro de 1898

“Em dez de abril de mil oito centos noventa sete fiz o meu testamento que foi aprovado pelo tabelião Barcelos de Lisboa e confiado à guarda do Senhor Augusto Pedro Quintela _ Tendo porém ponderado maduramente factos posteriores que abalaram profundamente a minha estima e confiança tenho resolvido alterar o dito testamento, eliminando meu sobrinho Albano Guedes de Almeida de meu herdeiro e testamenteiro mantendo pois minha querida e cada vez mais apreciada esposa como usufrutuária de todos os meus bens mobiliários e imobiliários.

⁴³ Testamento, in *Autos cíveis de inventario orphanologico. Inventariado Visconde de Valmor*, Fundo Cível Antigo de Lisboa, 4.ª Vara, 4.ª Secção, Caixa 129, fl. 12 a 17.



nomeio para depois da sua morte suceder na propriedade da minha herança o meu afilhado e parente Fausto Guedes Gomes filho de minha prima Dona Maria Cândida Guedes e de seu marido Joaquim Pereira Gomes residentes em Lamego desejando assim provar-lhes quanto sou grato às provas constantes de amizade e dedicação que me têm dado_ A nova nomeação do meu afilhado Fausto Guedes Gomes é feita nas mesmas condições em que era feito a meu sobrinho Albano. E para o substituir na testamentária nomeio // o dito meu afilhado e herdeiro e seu pai Joaquim Pereira Gomes enquanto o filho for menor. Lisboa três de setembro de mil oito centos noventa oito – Visconde de Valmor.”⁴⁴.

⁴⁴ Testamento, in *Autos cíveis de inventario orphanologico. Inventariado Visconde de Valmor*, Fundo Cível Antigo de Lisboa, 4.ª Vara, 4.ª Secção, Caixa 129, fl. 20 a 20v.º.